



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017 – TRE/PB
Processo SEI nº 1688-03.2018.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO
QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SEGUROS SURA
S.A.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP: 04.578-000, Fone: (31) 3073-7300 / (31) 9.9931-1277, e-mail apoiocomercial@hembseguros.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, brasileiro, solteiro, RG 38517472-X, CPF 917.951.417-00, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original, bem como alterar

o seu valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/07/2018, sendo que seu termo final será, com a prorrogação, o dia 23/07/2019.

2.2 - O prazo de cobertura do seguro deverá iniciar-se a partir das 24h horas do dia 23/07/2018 até as 24 horas do dia 23/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor total de R\$ 5.361,90 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo **SEI nº 1688-03.2018.6.15.8000**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 084596, Elemento de Despesa 339039, Plano Interno AOSA SEGURO, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE000610, em 12 de julho de 2018, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.



E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 16 de julho de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA

SEGUROS SURA S.A.
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
3